



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 001/1992

Assunto: FIXA AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO, PARA O EXERCÍCIO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 17/02/1992



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/92

Em, 17 de fevereiro de 1992.

FIXA AS DATAS PARA A REALIZA
ÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS '
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., PARA '
O EXERCÍCIO DE 1.992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., '
no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Apro- '
vou, e Eu na qualidade de PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes dias '
para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do
Guaporé, consoante o que preceitua a Constituição do Estado de Ron
dônia e o Regimento Interno.

a) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO

FEVEREIRO - 17, 24
*
MARÇO - 02, 09, 16, 23, 30
ABRIL - 06, 13, 20, 27
MAIO - 04, 11, 18, 25
JUNHO - 01, 08, 15, 22, 29

b) SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

AGOSTO - 03, 10, 17, 24, 31
SETEMBRO - 08, 14, 21, 28
OUTUBRO - 05, 13, 19, 26
NOVEMBRO - 03, 09, 16, 23, 30
DEZEMBRO - 07, 14.

* Carnaval.

PROMULGADO
EM 18 / 02 / 92
Jaime D. D. D. D.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/92

Em, 17 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias terão início às 19:30 horas e seu término às 22:30 horas, nas datas fixadas no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 17 de fevereiro de 1992.

PROMULGADO
EM 18/02/92
Jaime Dalis Dutra
PRESIDENTE